

2.ª Secção

Portaria n.º 12:927

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Moçambique, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 57.413\$18, destinado a contabilizar despesas realizadas em 1946 na metrópole e referentes a fardamento e calçado fornecidos a praças e vencimentos a oficiais, sargentos e praças na situação de viagem da colónia para a metrópole aqui demorados.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 27 de Agosto de 1949.—
Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1:000.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 716.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico.

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, a citada alteração obteve, por despacho de hoje, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27, de Agosto de 1949.—Pelo Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.